



# **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

## **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

### **RELATÓRIO DE ANÁLISE**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MATADOURO, LOCALIZADO NA 2ª TRAVESSA DESEMBARGADOR PEDRO BELTRÃO, S/N, MATADOURO-CAJÁ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.**

#### **EMPRESA LICITANTE:**

- 1) **F FRANÇA & M BEZERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ: 38.120.967/0001-80**

#### **ANÁLISE TÉCNICA**

**Refere-se a análise da documentação relativa ao item 9.6 do Edital.**

**Análise contemplou a análise da proposta e exequibilidade do preço global e preços unitários de todos os itens do orçamento, composição de bonificação indireta (BDI), encargos, cronograma físico-financeiro e composições de preço dos serviços mais relevantes tudo de acordo com o Projeto Básico.**

O valor global da proposta orçado pelo município foi de R\$ 2.183.812,81 (Dois milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e doze reais e oitenta e um centavos)

A CONSTRUTORA F FRANÇA & M BEZERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou proposta no valor global de R\$ 1.637.859,17 (Um milhão seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), equivalente a desconto de 25,00002%.

Como já foi citado no parecer anterior, a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no art.59, trata dos critérios para



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

desclassificação das propostas, abordando o tema da exequibilidade nos incisos III, IV e parágrafo 4º:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.”

Todavia, a CONSTRUTORA F FRANÇA & M BEZERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou uma declaração de exequibilidade justificando sua proposta, onde foi demonstrado que:

“Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de 25,00002%, ficando assim com o novo valor global de R\$ 1.637.859,17, para a execução dos serviços da CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE MATADOURO NO BAIRRO MATADOURO-CAJÁ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE. Estando apenas R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) abaixo do valor considerável exequível sem necessidade de comprovação, de acordo com o item 9.8.3 deste edital. Vale ressaltar que o Tribunal de Contas da União (TCU) confirmou recentemente por meio do Acórdão N° 465/2024 – Plenário, a seguinte definição citada pelo então Min. Relator "O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei" Vale ressaltar que os valores estão em acordo com o mercado local, conforme expressos nas composições analíticas. Naturalmente haverá valores acima e abaixo, advindos da flutuação do mercado. É importante ressaltar que o ente público ficará assegurado com o seguro adicional conforme o Art. 59 da Lei 14.133, bem como está expresso no item 9.8.4 deste edital. “§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.” Com isso, fica o órgão público assegurado de que até a data da assinatura do contrato, ele terá um SEGURO REAL no valor de R\$ 218.381,72 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Diante das observações realizadas, concluímos que a contratante está assegurada por um valor total de 218.381,72 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), sendo que nossa empresa está com um déficit de apenas R\$ 0,44 (QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) em relação a exequibilidade assegurada de acordo com a lei que rege este edital. O Fundo municipal de Saúde e Bem Estar de Vitoria de Santo Antão-PE, não só acatará a proposta mais vantajosa, bem como, garantirá uma segurança financeira. Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar o serviço objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a atender todas as especificações descritas. E relembramos a Ex. Sr. Pregoeiro, nos disponibilizamos para atender as exigências relativas à segurança que o órgão precisa para a homologação deste contrato.”

A empresa também apresentou as Composições de custos no Relatório Analítico, Proposta orçamentária, BDI, Cronograma físico-financeiro, Encargos Sociais e Resumo.

#### **CONCLUSÃO:**

Diante da análise realizada sob a ótica dos quesitos relativos à exequibilidade da proposta da CONSTRUTORA F FRANÇA & M BEZERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA é considerada exequível e sua proposta está habilitada diante dos critérios do Edital.

Vitória de Santo Antão, 23 de maio de 2025.

Débora Cássia Alves de Queiroz  
Eng<sup>a</sup> Civil – CREA 52.913D/PE  
Secretaria de Saúde e Bem Estar